

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 7/2021

“Dispõe sobre o horário de início da sessão ordinária da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, no uso de suas atribuições regimentais.

CONSIDERANDO que, o *caput* do artigo 105 do Regimento Interno da Câmara Municipal prevê que as sessões ordinárias ocorrerão nas segundas-feiras às 19:00 horas.

CONSIDERANDO que, em decorrência do disposto no Decreto nº 66, de 8 de julho de 2021 de lavra do Prefeito Municipal, mais precisamente no seu artigo 15, havia o estabelecimento de vedação à circulação de pessoas no horário das 21 horas às 05 horas nos dias de semana, o que levou a Presidência da Câmara Municipal a expedir o Ato da Presidência nº 6/2021.

CONSIDERANDO que o Chefe do Executivo Municipal editou o Decreto nº 076, de 23 de agosto de 2021, publicado no órgão de imprensa oficial do município (Diário Oficial da ASSOMASUL) na edição nº 2917, de 24 de agosto de 2021 e, considerando que o artigo 15 do Decreto nº 066/2021 foi revogado.

CONSIDERANDO não haver mais motivação legal para a manutenção excepcional do horário da sessão ordinária da Câmara Municipal às 17:00 horas da segunda feira.

CONSIDERANDO que cabe a Presidência da Câmara Municipal, dispor sobre questões atinentes às sessões e ao funcionamento da Câmara Municipal.

RESOLVE

Art. 1º A partir da próxima segunda-feira, trinta de agosto de dois mil e vinte e um, as sessões ordinárias da Câmara Municipal voltarão a ter início às 19:00 horas, conforme disposto no *caput* do artigo 105 do Regimento Interno.

Art. 2º Considerando que as ações de enfrentamento ao COVID-19 no Mato Grosso do Sul e em Aparecida do Taboado, bem como o alto índice de população vacinada, têm diminuído sensivelmente a transmissão do coronavírus e por consequência a internação e o óbito, será autorizada a entrada e permanência de assistentes no Plenário Vereador Orlando Mascarenhas Júnior, limitado de início a 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, com a observância das medidas de biossegurança, como uso de máscaras de proteção de maneira correta e efetiva (nariz e a boca cobertos), distanciamento de um assento entre um e outro assistente e higienização das mãos com álcool em gel, sem prejuízo de tais medidas serem

oportunamente abrandadas ou endurecidas, caso venha a ser recomendável do ponto de vista sanitário.

Art. 3º Pelos mesmos motivos apontados na parte inicial do artigo 2º deste ato, a Câmara Municipal retornará ao atendimento presencial ao público em suas dependências, a partir de segunda-feira, dia 30 de agosto de 2021, das 07:00 às 13:00 horas, sendo exigido de todos o uso de máscaras de proteção de maneira correta e efetiva (nariz e a boca cobertos), distanciamento social razoável entre as pessoas (1,5 metro) bem como que, ao entrarem em suas dependências façam a higienização das mãos com álcool em gel que será disponibilizado.

Art. 4º Em razão da volta do atendimento presencial ao público, revoga-se o Ato da Presidência nº 1/2021 e convoca-se a retornar ao efetivo exercício de suas respectivas funções na sede da Câmara Municipal, os servidores públicos municipais lotados na Casa Legislativa que porventura estivessem em home-office ou dispensados da presença física, seja em razão de comorbidades, doenças crônicas ou maiores de 60 anos, desde que, estejam devidamente imunizados (02 doses ou dose única), com quaisquer das vacinas contra o COVID-19.

Art. 5º Comunique-se ao Sr. Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado, ao Juiz Diretor do Fórum, ao Juiz Eleitoral da 24 Zona Eleitoral e aos senhores vereadores, o retorno das sessões ordinárias ao horário regimental das 19:00 horas MS às segundas-feiras.

Art. 6º Este ato da presidência entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS em 26 de agosto de 2021.

LUÍS GUSTAVO GONÇALVES NEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL